Ano XI - Nº 4.894

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Programa Revitalizar chega à Câmara Municipal

Enviada pelo Executivo, a proposta visa estimular a recuperação, reforma e conservação dos imóveis, tombados ou não

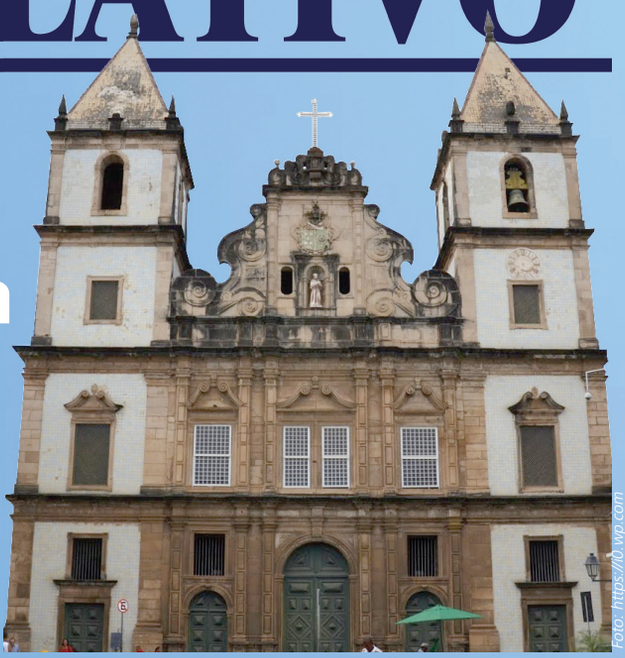


Foto: https://i0.wp.com

Igreja e Convento de São Francisco

Alinhado com os estudos e propostas do Plano Salvador 500 e dos novos Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUOS), ambos aprovados pela Câmara este ano, as ações previstas no Programa Revitalizar visam, também, prevenir a ocorrência de desabamentos de casarões antigos, tombados pelo Iphan.

Leia mais na página 3



Foto: http://1.bp.blogspot.com/

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

SISTEMA DE GESTÃO QUALIDADE TÜVRheinland Brasil NBR ISO 9001

Felipe Lucas compõe mesa em sessão ordinária

Vereador eleito irá integrar a 18ª Legislatura da Câmara Municipal

O vereador eleito Felipe Lucas (PMDB) foi convidado para compor simbolicamente a mesa da sessão ordinária de segunda-feira (19), na Câmara de Salvador. Ao lado dos vereadores Toinho Carolino (PTN), Kiki Bispo (PTB), Alberto Braga e Heber Santana, do PSC, o novo legislador municipal acompanhou a última atividade no Plenário Cosme de Farias em 2016, marcada por votação.

Foto: Valdemiro Lopes



O peemedebista é o primeiro da direita para esquerda

Felipe Lucas e os demais integrantes da 18ª Legislatura tomam posse no dia 1º de janeiro de 2017. No dia seguinte, 2, os vereadores elegem a Mesa Diretora da Casa.

Vereadores encerram mandato na Câmara

Waldir Pires, Euvaldo Jorge e Pedrinho Pepê discursaram na última sessão do período legislativo

A última sessão ordinária da 17ª Legislatura da Câmara Municipal de Salvador, realizada na tarde de segunda-feira (19), foi marcada também pela despedida de vereadores que não cumprirão mandato a partir do próximo ano. Três deles, Waldir Pires (PT), Euvaldo Jorge (PPS) e Pedrinho Pepê (PMDB), discursaram no encerramento do período legislativo.

Aos 90 anos, o vereador Waldir Pires destacou o companheirismo dos colegas de todos os partidos e garantiu que encerra o mandato com "muita alegria" pelos quatro anos na Câmara. "Essa Casa deu, tem dado e continuará dando contribuição em benefício do povo",



Vereador Pedrinho Pepê



Vereador Euvaldo Jorge

disse emocionado, afirmando que encerra a vida pública sem abrir mão da luta pela cidadania.

Euvaldo Jorge, que cumpriu o primeiro mandato sem conseguir se reeleger, agradeceu vereadores, servidores e todos os profissionais envolvidos no cotidiano do Legislativo municipal. "Deixo todos com muita saudade, mas tenho certeza que vez ou outra visitarei a Casa, porque aqui deixo muitos amigos", declarou.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Waldir Pires

"Boa sorte e que Deus ajude aos vereadores que se reelegeram e aos que estão chegando", desejou Pedrinho Pepê, que cumpriu cinco mandatos, para os integrantes da 18ª Legislatura, que terá início em 1º de janeiro de 2017.

Também não se reelegeram: Vado Malassombrado (DEM), Alberto Braga e Antônio Mário, do PSC, J. Carlos Filho e Kátia Alves, do SD, Leandro Guerrilha (PTB), Alemão (PHS), Vânia Galvão, Arnando Lessa e Gilmar Santiago, do PT, e Everaldo Augusto (PCdoB).

Foto: http://1.bp.blogspot.com/

Programa Revitalizar enviado ao Legislativo



Incentivos visam a restauração de imóveis e a economia náutica no Centro Antigo de Salvador

O Programa Revitalizar, que institui incentivos à restauração e recuperação de imóveis no Centro Antigo de Salvador, foi enviado à Câmara pelo Executivo Municipal. Na Mensagem nº 20/16, que acompanha o PL nº 306/16, o prefeito ACM Neto frisa que a região a ser beneficiada inclui toda a área tombada, a área de preservação rigorosa e o seu entorno.

"Orgulho de todos nós, o Centro Histórico de Salvador, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), é reconhecido pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) como Patrimônio da Humanidade, constitui valor inestimável de nossa cidade, merecendo atenção particular, cuidados especiais e tratamento diferenciado", argumenta.

Prevenção

Segundo a Mensagem, a proposta busca estimular a restauração, recuperação, reforma e conservação dos imóveis, tombados ou não, bem como a edificação nos terrenos ociosos ou subutilizados localizados no Centro Antigo da capital, aliado à implantação de novas atividades, "para gerar dinamismo, trabalho e renda em toda essa região, promovendo sua revitalização".

Alinhado com os estudos e propostas do plano Salvador 500 e dos novos Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e Lei de Ordenamento do Uso e Ocupação do Solo (LOUOS), ambos aprovados pela Câmara este ano, as ações previstas no Programa Revitalizar visam, também, prevenir a ocorrência de desabamentos de casarões antigos, tombados pelo Iphan. Isso, ressalta o prefeito, tanto pelo estímulo à recuperação e ao uso, quanto pela punição ao abandono dos imóveis. Além disso, têm como meta ativar o mercado de trabalho, prejudicado pela grave crise econômica nacional.

O Programa institui incentivos fiscais que beneficiam, além dos imóveis em geral, tombados ou não, atividades específicas que venham a se instalar na área, especialmente as de natureza cultural e turística – o Executivo destaca que já existem incentivos para o uso educacional. Os serviços de diversão, lazer e entretenimento terão tratamento diferenciado, com a redução do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2%; já as atividades criativas (cinema, áudio, vídeo, música, fonografia, fotografia, design gráfico, web design, produção multimídia) passarão a usufruir do benefício do ISSQN com alíquota de 3%, pelo prazo total de dez anos.

De acordo com a moderna concepção das cidades compactas, argumenta o prefeito, o programa busca estimular o uso misto das edificações: "Por um lado, em relação aos imóveis residenciais, permite-se sua transformação em multidomiciliar, bem como sua destinação coletiva, para hospedagem turística ou residência estudantil, facultando-se ainda o uso do pavimento térreo para comércio ou serviço; por outro, em relação aos imóveis não residenciais, passa-se a admitir o uso uni ou multidomiciliar nos pavimentos superiores, desde que ocupado integralmente o pavimento térreo com comércio ou serviço, visando o repovoamento da região, com incremento da função habitacional no Centro, mediante a oferta de habitação para as diversas faixas de renda".

De forma inovadora, como classifica o prefeito ACM Neto, a proposta que tramita na Câmara admite, ainda, a aplicação, na área do Centro Antigo, como já previsto no novo PDDU, de instrumento jurídico específico, trazido ao ordenamento jurídico do país pelo Estatuto da Cidade (Lei n. 10.527, de 10 de julho de 2001), da edificação ou utilização compulsória, para aplicação no caso daqueles proprietários que, mesmo ante a política de incentivos estabelecida, persistam, de forma renitente, em manter não edificado, não utilizado ou subutilizado o seu imóvel.

"Esse constitui, aliás, um instrumento de fundamental importância para evitar que voltem a acontecer desmoronamentos, repito, inclusive de imóveis tombados, na área de todo o Centro Antigo, induzindo, por outro lado, a plena utilização da infraestrutura e serviços públicos aí disponíveis", observa, prevendo que em 10 anos toda a região esteja inteiramente recuperada e revitalizada.

Economia náutica - Também está previsto tratamento especial para a implantação de marinas, pela importância estratégica e efeito multiplicador que tem em relação à economia náutica em geral e ao turismo em particular, não apenas na borda oceânica do Centro Antigo, mas ao longo de toda a orla municipal da Baía de Todos os Santos, fazendo jus aos mesmos incentivos fiscais da restauração ou recuperação de imóveis, com um diferencial, adicional, a redução do ISSQN para 2%.



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2016

Horário	Programa	Sinopse
12h00	EXTRA-ORDINÁRIO Suíca (PT)	No Extra-Ordinário de hoje o vereador Suíca faz uma avaliação da limpeza urbana de Salvador, e a precarização dos trabalhos terceirizados.
12h30	OPINIÃO – Amor próprio	O que é amor próprio? A TV Câmara Salvador ouviu a opinião da população nas ruas do Centro Histórico. Confira.
12h33	OPINIÃO – A Câmara Federal deixa a desejar?	A Câmara Federal deixa a desejar? Confira a opinião das pessoas.
12h33	QUEM FAZ O QUÊ – Paulo Câmara (PSDB)	Você sabe o que faz um vereador? O vereador Paulo Câmara explica no Quem faz o quê de hoje.
13h00	SOM NA CAIXA – Zefa di Zeca	No Som na Caixa de hoje a música fica por conta da Banda Zefa di Zeca.
13h33	EXTRA-ORDINÁRIO – Edvaldo Brito (PSD)	No programa de hoje, o vereador Edvaldo Brito fala sobre a ocupação de imóveis abandonados.
14h00	OPINIÃO – Trabalho voluntário	Confira a opinião da vereadora Rogéria Santos (PRB) sobre a importância do trabalho voluntário.
14h33	NO SENSE – Dicionário Baianês	"Oxe, tá tirando onda com minha cara é?" No No Sense de hoje você vai conferir as mais variadas expressões que fazem parte do dia a dia dos baianos.
15h00	OPINIÃO – O que a Bahia tinha?	Música, teatro, arquitetura, culinária. Confira a opinião do jornalista José Barreto sobre o tema: O que a Bahia tinha?
15h33	VOCÊ JÁ FOI LÁ – Rio Vermelho	Você acha que conhece o bairro do Rio Vermelho? Conhecendo ou não, não perca o programa de hoje.
16h00	OPINIÃO – Transporte público em Salvador	O vereador Duda Sanches (DEM) dá sua opinião sobre o transporte público em Salvador.
16h33	ADIVINHA ONDE É – Igreja de São Bento	Nas ruas de Salvador, as pessoas são questionadas se conseguem identificar um lugar através de pequenos recortes de fotografias. Na sequência a reportagem apresenta a história e principais características do local.
17h00	CÂMARA COMENTA – Héber Santana (PSC)	No Câmara Comenta de hoje, o vereador Héber Santana faz um balanço do seu mandato.
17h30	CÂMARA PRÁTICA – Salada de Polvo	Já comeu salada de polvo? O Câmara Prática de hoje mostra como preparar.
17h33	EXTRA-ORDINÁRIO Tia Conça	A TV Câmara foi ao bairro de Nazaré contar a história de Tia Conça, fundadora da Instituição Beneficente Conceição Macêdo.
18h00	SOM NA CAIXA – Gabriel Mwsa e katie Hessey	Confira neste Som na Caixa a musicalidade de Gabriel Mwsa e Katie Hessey.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

4ª SESSÃO LEGISLATIVA
17ª LEGISLATURA

Salvador, 19 de dezembro de 2016.

PROJETO DE EMENDA À LOM Nº 01/16

Altera a Lei Orgânica do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Dê-se ao artigo 31 a seguinte redação:
"Art. 31. Vereador poderá licenciar-se:
I - para desempenhar funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Município da Cidade de Salvador, Superintendente, Diretor-Presidente e Presidente de autarquias, empresas públicas e de sociedade de economia mista da União, dos Estados e do Município da Cidade de Salvador, incluindo a assunção de cargos eletivos de suplência e/ou por decisão judicial provisória, enquanto perdurar esta condição;
a) a licença de que trata este inciso estende-se aos cargos de superintendências regionais da União;"
Art. 2º. Suprima-se a alínea "b", inciso II do artigo 24.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
LEO PRATES
ANTÔNIO MÁRIO
BECA
CÁTIA RODRIGUES
ELIEL
GERALDO JÚNIOR
HEBER SANTANA
ISNARD ARAÚJO
JOCEVAL RODRIGUES
KIKI BISPO
LUIZ CARLOS DE SOUZA
SABÁ
TIAGO CORREIA
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

Considerando conflito existente entre alguns dispositivos da LOM e o Regimento Interno desta Casa, as alterações previstas no presente Projeto de Emenda à LOM têm por finalidade adequar a Lei Orgânica do Município de Salvador a regras internas já vigentes através da Resolução n. 2.456/2015.
Assim, considerando a relevância da presente proposta, peço o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
LEO PRATES
ANTÔNIO MÁRIO
BECA
CÁTIA RODRIGUES
ELIEL
GERALDO JÚNIOR
HEBER SANTANA
ISNARD ARAÚJO
JOCEVAL RODRIGUES
KIKI BISPO
LUIZ CARLOS DE SOUZA
SABÁ
TIAGO CORREIA
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE LEI Nº 303/16

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, da cidade de Salvador, com esteio no art. 29, inciso V, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, §4º, todos da Constituição Federal, serão fixados da seguinte forma:
I – do Prefeito, em parcela única, no valor de R$ 24.875,00(vinte quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
II – do Vice-Prefeito em parcela única, no valor de R$ 18.732,56 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Art.2º Os subsídios dos Secretários Municipais da Cidade do Salvador, ficam fixados nos seguintes valores, com base no disposto do inciso V, art. 29, da Constituição Federal:
I – dos Secretários Municipais, em parcela única, no valor de R$ 18 .732,56 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Salvador para a XVIII Legislatura, período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, em parcela única no valor atual de R$ 18.732,56 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), observado o disposto no inciso VI, alínea f, art.29, da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Secretários Municipais e Vereadores, observado o disposto no art.37, X, da Constituição Federal, serão sempre atualizados na mesma data dos reajustes concedidos aos servidores públicos municipais.
Art. 5º Em qualquer circunstância, os dispositivos desta Lei estão subordinados e obedecerão aos limites impostos pelos incisos VI e VII do art. 29, XI do art. 37 e § 4º do art. 39 da Constituição Federal
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba própria do orçamento vigente
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.
Parágrafo Único. Ressalvada a iniciativa privativa do Poder Executivo, a Câmara Municipal de Salvador poderá editar normas de contingenciamento do reajuste previsto no art. 3º desta Lei, caso haja necessidade orçamentária.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
ALBERTO BRAGA
ALEMÃO
ANA RITA TAVARES
ANTÔNIO MÁRIO
BECA
CARLOS MUNIZ
CATIA RODRIGUES
CLAUDIO TINOCO
DUDA SANCHES
EDVALDO BRITO
ELIEL
GERALDO JÚNIOR
HEBER SANTANA
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAUJO
JOCEVAL RODRIGUES
JOSÉ CARLOS FILHO
JOSÉ TRINDADE
KIKI BISPO
LEANDRO GUERRILHA
LÉO PRATES
LUIZ CARLOS DE SOUZA
ODIOSVALDO VIGAS
PEDRINHO PEPÊ
TIAGO CORREIA
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

Com fulcro na Lei Orgânica do Município de Salvador que estabelece em seu artigo 22, §1º que o mandato de vereador é remunerado dentro dos limites e critérios fixados em lei, observadas as normas constitucionais aplicáveis. Seguindo a mesma linha, o Regimento Interno desta Casa Legislativa estabelece no seu artigo 9º que o mandato do vereador será remunerado, na forma fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente, estabelecido como limite máximo, o valor percebido como remuneração em espécie pelo prefeito. Nesse mesmo sentido, o artigo 29, inciso VI da Constituição Federal estabelece que o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos.
Dessa forma, considerando os princípios estabelecidos na Constituição Federal, sobretudo os incisos VI e VII do art. 29, XI do art. 37 e § 4º do art. 39, todos da Carta Magna e, considerando a necessidade de correção nos vencimentos dos vereadores, prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Salvador, que desde o ano de 2012 não sofreram qualquer alteração, a proposição em análise visa apenas corrigir os vencimentos sem, contudo, incorporar qualquer valor de reajuste real, como forma de manter o mínimo do poder de compra atualizado.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
ALBERTO BRAGA
ALEMÃO
ANA RITA TAVARES
ANTÔNIO MÁRIO
BECA
CARLOS MUNIZ
CATIA RODRIGUES
CLAUDIO TINOCO
DUDA SANCHES
EDVALDO BRITO
ELIEL
GERALDO JÚNIOR
HEBER SANTANA
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAUJO

JOCEVAL RODRIGUES
JOSÉ CARLOS FILHO
JOSÉ TRINDADE
KIKI BISPO
LEANDRO GUERRILHA
LÉO PRATES
LUIZ CARLOS DE SOUZA
ODIOSVALDO VIGAS
PEDRINHO PEPÊ
TIAGO CORREIA
TOINHO CAROLINO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70/16

Altera a Resolução n. 2.456/2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescente-se a alínea "a" ao inciso I do artigo 17, com a seguinte redação:
"Art. 17. Vereador poderá licenciar-se:
I - para desempenhar funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário do Município da Cidade de Salvador, Superintendente, Diretor-Presidente e Presidente de autarquias, empresas públicas e de sociedade de economia mista da União, dos Estados e do Município da Cidade de Salvador, incluindo a assunção de cargos eletivos de suplência e/ou por decisão judicial provisória, enquanto perdurar esta condição;
a) a licença de que trata este inciso estende-se aos cargos de superintendências regionais da União".

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
JOCEVAL RODRIGUES
ALBERTO BRAGA
ANTÔNIO MÁRIO
BECA
CARLOS MUNIZ
CATIA RODRIGUES
DUDA SANCHES
ELIEL
GERALDO JÚNIOR
JOSÉ TRINDADE
LEANDRO GUERRILHA
LÉO PRATES
LUIZ CARLOS DE SOUZA
SABÁ
TIAGO CORREIA
TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

A proposta ora apresentada busca adequar dispositivos do Regimento Interno desta Casa à Lei Orgânica do Município de Salvador.
Assim, considerando a relevância da presente proposta, peço o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
JOCEVAL RODRIGUES
ALBERTO BRAGA
ANTÔNIO MÁRIO
BECA
CARLOS MUNIZ
CATIA RODRIGUES
DUDA SANCHES
ELIEL
GERALDO JÚNIOR
JOSÉ TRINDADE
LEANDRO GUERRILHA
LÉO PRATES
LUIZ CARLOS DE SOUZA
SABÁ
TIAGO CORREIA
TOINHO CAROLINO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 42/16

Renovação da declaração de utilidade pública municipal da Creche Escola Comunitária Fonte de Luz.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da declaração de utilidade pública municipal da entidade Creche Escola Comunitária Fonte de Luz, CNPJ 03.086.205/0001-20, domiciliada nesta Capital.
Segue em anexo justificativa e histórico da referida Instituição, bem como a integralidade dos documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A Creche escola Comunitária Fonte de Luz, inscrita no CNPJ sob o nº 03.086.205/0001-20, instituição com mais de 20 (vinte) anos de existências, fica sediada na Rua Vitória, nº 08, São Cristóvão, Salvador/BA, desenvolve trabalho filantrópico sem o recebimento de nenhuma contrapartida dos beneficiários.
A finalidade da Instituição, dentre outros, é desenvolver atividades de cunho educacional especialmente para crianças carentes do bairro e de adjacências de 0 (zero) à 06 (seis) anos, cujas mães precisam trabalhar fora de seus domicílios e não possuem com quem deixar os filhos.
Trata-se de uma associação sem fins lucrativos de caráter beneficente e assistencial, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas.
Referida Instituição já foi declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei 8.156/2011, por isso aqui pleiteia-se a sua renovação.
Dessa forma, entendemos que a mesma atende aos requisitos da Lei, bem como desenvolve trabalho social de interesse da comunidade.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
EDVALDO BRITO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 43/16

Renovação da declaração de utilidade pública municipal da Associação Nossa Senhora das Graças.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação Nossa Senhora das Graças, CNPJ 06.885.601/0001-05, domiciliada nesta Capital, mantenedora da Creche Escola Nossa Senhora das Graças.
Segue em anexo justificativa do histórico da referida Instituição, bem como a integralidade dos documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A Associação Nossa Senhora das Graças, inscrita no CNPJ sob o nº 06.885.601/0001-05, instituição com mais de 12 (doze) anos de existências, fica sediada na Rua da Horta, 208, Saramandaia, Salvador/BA, desenvolve trabalho filantrópico sem o recebimento de nenhuma contrapartida dos beneficiários.
A finalidade da Instituição, dentre outros, desenvolver atividades que promovam à integração e unidade dos moradores, promover formação educacional e religiosa que contribua para a cidadania, promover e incentivar a participação em capacitação profissional, cursos de requalificação e demais atividades educacionais.
Trata-se de uma associação sem fins lucrativos de caráter beneficente e assistencial, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas.
Dessa forma, entendemos que a mesma atende aos requisitos da Lei, bem como desenvolve trabalho social de interesse da comunidade.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
EDVALDO BRITO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 44/16

Renovação da declaração de utilidade pública municipal da Sociedade Beneficente Recreativa São Roque e Clube das Mães.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da declaração de utilidade pública municipal da entidade Sociedade Beneficente Recreativa São Roque e Clube das Mães, CNPJ 14.732.952/0001-04, domiciliada nesta Capital.
Segue em anexo justificativa do histórico da referida Instituição, bem como a integralidade dos documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

A Sociedade Beneficente Recreativa São Roque e Clube das Mães, inscrita no CNPJ sob o nº 14.732.952/0001-04, instituição com mais de 25 (vinte e cinco) anos de existências, fica sediada na Rua Voluntários da Pátria, 508, Lobato, Salvador/BA, desenvolve trabalho filantrópico sem o recebimento de nenhuma contrapartida dos beneficiários.
A finalidade da Instituição, dentre outros, é promover o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza, combater o analfabetismo, promover a elevação do padrão cultural das comunidades envolvidas nas ações da associação, através da realização de projetos esportivos, culturais e artísticos autônomos.
Trata-se de uma associação sem fins lucrativos de caráter beneficente e assistencial, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas.
Referida Instituição já foi declarada de utilidade pública municipal, conforme Lei 8.012/2011, por isso aqui pleiteia-se a sua renovação.
Dessa forma, entendemos que a mesma atende aos requisitos da Lei, bem como desenvolve trabalho social de interesse da comunidade.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
EDVALDO BRITO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 45/16

Renovação da declaração de utilidade pública municipal do Educandário Creche Comunitária Sonho Vovó Clara.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação da declaração de utilidade pública municipal da entidade Educandário Creche Comunitária Sonho Vovó Clara, CNPJ 05.484.625/0001-90, domiciliada nesta Capital.
Segue em anexo justificativa do histórico da referida Instituição, bem como a integralidade dos documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

O Educandário Creche Comunitária Sonho Vovó Clara, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.625/0001-90, fica sediada na Rua João Abdala, 255, Mata Escura, Salvador/BA, desenvolve trabalho filantrópico sem o recebimento de nenhuma contrapartida dos beneficiários.
A finalidade da Instituição, dentre outros, é promover educação as crianças em situação de desigualdade social, para que seus pais possam trabalhar tranquilamente. A creche desempenha várias atividades, dentre as quais se destaca as da área de Assistência Social, Educação e Cidadania conduzindo-se na prática da caridade cristão, dando amparo à infância por meio de abrigo, alimentação, educação e lazer.
Trata-se de uma associação sem fins lucrativos de caráter beneficente e assistencial, de participação voluntária, com finalidades filantrópicas.
Referida Instituição já foi declarada de utilidade pública municipal, tendo inclusive sido renovada pela Lei 9.082/2011, por isso aqui pleiteia-se a sua renovação.
Dessa forma, entendemos que a mesma atende aos requisitos da Lei, bem como desenvolve trabalho social de interesse da comunidade.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
EDVALDO BRITO

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 46/16

Renovação de utilidade pública municipal do Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a renovação de utilidade pública municipal do Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social, CNPJ 13.962.154/0001-06, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo, constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade jurídica de direito privado Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social.
A entidade sem fins lucrativa ora beneficiada pela renovação do título de Utilidade Pública Municipal, presta inestimável serviço à comunidade, tendo como objetivo conceber, planejar, promover e executar pesquisas, programas e projetos, voltados para a promoção da assistência social, empreendedorismo social, desenvolvimento comunitário e sustentável, principalmente na capacitação profissional, desenvolvimento humano, incremento sociocultural, fomento ao voluntariado, entre outros.
O Parque Social – Empreendedorismo e Desenvolvimento Social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, fundada em 03 de agosto de 1963, como Liga de Assistência e Recuperação - Lar, com sede na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 1.213, Parque Joventino Silva, no bairro do Itaigara, no município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.
A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
LEO PRATES

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 47/16

Declaração de utilidade pública municipal a Associação de Remo Salvador.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da Associação de Remo Salvador - CNPJ.,: 08.099.885/0001-30, com sede e foro nesta Capital.
Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

Filantropia vem do grego (amor) e (homem), e significa "amor à humanidade". Os donativos a organizações humanitárias, pessoas, comunidades, ou o trabalho para ajudar os demais, direta ou através de organizações não governamentais sem fins lucrativos, assim como o trabalho voluntário para apoiar instituições que têm o propósito específico de ajudar os seres vivos e melhorar as suas vidas, são considerados actos filantrópicos.
Instituições de ensino filantrópicas são mantidas por entidades sem fins lucrativos, que desempenha atividades, paralelas ou em conjunto com o Estado, sem ser remuneradas, diferente das instituídas com fins lucrativos que são mantidas por uma ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, que se constituem em entidades de caráter comercial, sendo esta apenas sua missão maior, não sendo obrigadas a fazer atividades de cunho beneficente, embora, se quiserem, possam lhes desempenhar.
O remo é um desporto de velocidade, praticado em barcos estreitos, nos quais os atletas se sentam sobre bancos móveis, de costas voltadas para a chegada, usando os braços, tronco e pernas para mover o barco o mais depressa possível, em geral em rios, lagoas, enseadas ou pistas construídas especialmente para a prática da modalidade, mas por vezes também no mar.
Pode ser praticado em diferentes categorias, desde barcos para uma pessoa, duas, quatro ou oito. Cada remador pode conduzir o barco utilizando um ou dois remos dependendo do tipo de barco. Alguns barcos ainda podem ter incluída a presença de um timoneiro responsável por dar o ritmo da remada aos atletas.
O remo é um desporto muito completo, quer do ponto de vista dos atletas envolvidos (todos os grandes grupos musculares), quer do ponto de vista da demanda fisiológica que supõe. Na verdade, trata-se de um desporto de resistência-força (aquilo a que os anglo-saxónicos chamam de "power-endurance sport"), ou seja, um desporto que exige níveis muito elevados de força muscular e de resistência à fadiga. Assim, os remadores são, usualmente, muito fortes e bem musculados (ver foto) e possuem uma muito elevada capacidade aeróbica, para poderem oxigenar a grande quantidade de massa muscular utilizada no seu desporto. A combinação destas duas características confere-lhes uma capacidade física singular, senão única.
Um aspecto interessante do remo é que este desporto tende a selecionar os atletas mais altos e com membros mais longos, porque estes conseguem mais facilmente obter um padrão de exercício de força mais continuado e prolongado na água (remada mais ampla). Assim, é raro encontrarmos, por exemplo nas finais olímpicas, remadores com menos de 1,90 m de altura, havendo mesmo muitos com mais de 2,00 m. Dada esta característica do desporto, criou-se a categoria "peso leve", para possibilitar a prática competitiva do remo a homens e mulheres mais próximos do padrão normal da população. (wikpédia)
Junte-se os dois e teremos a Associação de Remo Salvador. Entidade sem fins lucrativos e que desenvolve um maravilhoso trabalho com crianças e jovens soteropolitanos.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2016.
PAULO CÂMARA

ATA

33ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

PRESIDENTE: VEREADOR KIKI BISPO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS MUNIZ (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO: VEREADOR TOINHO CAROLINO (*AD HOC*)

Compareceram os senhores vereadores ALADILCE SOUZA, ALBERTO BRAGA, ALEMÃO, ANA RITA TAVARES, ANTÔNIO MÁRIO, ARNANDO LESSA, BECA, CARLOS MUNIZ, CÁTIA RODRIGUES, CLAUDIO TINOCO, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, ELIEL, EUVALDO JORGE, EVERALDO AUGUSTO, GERALDO JÚNIOR, GILMAR SANTIAGO, HEBER SANTANA, HENRIQUE CARBALLAL, HILTON COELHO, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, J. CARLOS FILHO, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LÉO PRATES, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, PEDRINHO PEPÊ, SABÁ, SÍLVIO HUMBERTO, TIAGO CORREIA, TOINHO CAROLINO, VADO MALASSOMBRADO, VÂNIA GALVÃO e WALDIR PIRES. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofícios n.s 378 a 434/16 da Secretaria de Relações Institucionais da Prefeitura, com respostas aos pleitos dos vereadores; Ofício n. 151/16 do Gabinete do Prefeito devolvendo autógrafos dos Projetos de Lei n.s 274, 273 e 283/16, os quais, sancionados, constituíram-se nas Leis n.s 9.181 a 9.183/16; Projeto de Emenda à LOM n. 1/16 de diversos vereadores; Projetos de Lei n.s 302/16 do Executivo Municipal e 303/16 da Mesa Executiva; Projetos de Indicação n.s 517 e 518/16 do vereador Toinho Carolino e 519/16 do vereador Isnard Araújo; Projetos de Resolução n.s 65/16 do vereador Moisés Rocha, 66/16 do vereador Tiago Correia, 67/16 do vereador Alfredo Mangueira, 68/16 do vereador Isnard Araújo, 69/16 do vereador Beca e 70/16 de diversos vereadores; e Requerimentos de Utilidade Pública n.s 37/16 da vereadora Kátia Alves, 38/16 do vereador Henrique Carballal, 39/16 do vereador Leandro Guerrilha, e 40 e 41/16 da vereadora Aladilce Souza e 42 a 45/16 do vereador Edvaldo Brito, 46/16 do vereador Léo Prates e 47/16 do vereador Paulo Câmara. Terminada a leitura do Expediente, no **Pinga-Fogo**, o vereador Léo Prates explicou que servidores fazendários tinham remuneração acima do teto municipal e havia recomendação do Ministério Público (MP) e Tribunal de Contas dos Municípios (TCM) para que os vencimentos desses servidores fossem reduzidos. Explicou ainda ser essa a razão do aumento no teto remuneratório. Disse que, embora esses servidores tivessem experimentado ganho de 28% desde 2013, ficariam oito anos sem aumento, em razão do congelamento previsto para os próximos anos, o que também afetaria servidores na iminência de progredir na carreira por força de Plano de Cargos. Elogiou o Colégio de Líderes pela decisão de não promover o reajuste em 2017, deixando isso para 2018. Pela ordem, o vereador Luiz Carlos de Souza solicitou a retirada do Projeto de Resolução n. 63/16. O vereador Joceval Rodrigues elogiou os servidores pelo que proporcionam de positivo à atual gestão municipal. Pela ordem, o vereador Henrique Carballal pediu às lideranças que abrissem mão das falas para se dar andamento à votação prevista. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza explicou que a liderança do PCdoB não esteve na reunião de Líderes porque soubera que ela não ocorre-

ria. O senhor presidente Kiki Bispo disse que a reunião estava marcada, o que constava na Ata da reunião anterior. O vereador Claudio Tinoco comentou sobre a audiência pública havida pela manhã sobre a atividade de mototaxista. Informou que a minuta da Regulamentação seria enviada com a retirada da exigência do GPS; considerou que a Regulamentação seria um exemplo; afirmou que ela atenderia também aos usuários; e agradeceu a todos os que contribuíram com o processo. Pela ordem, o vereador Carlos Muniz pediu inversão da pauta para votação, o que foi aprovado, contra os votos dos vereadores Hilton Coelho, Gilmar Santiago, Arnando Lessa, Vânia Galvão, Aladilce Souza e Waldir Pires. Passando-se à **Ordem do Dia**, em apreciação, o Projeto de Lei n. 303/16 recebeu Parecer conjunto, em Plenário, pela aprovação. No âmbito das Comissões, foi também aprovado, contra os votos dos vereadores Waldir Pires e Aladilce Souza, que considerou que o Executivo poderia ter resolvido a situação e mencionou o reajuste zero dos servidores municipais. O vereador Sílvio Humberto, líder da Oposição, liberou o voto dos membros de sua bancada. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão declarou-se contrária ao Projeto, seguindo decisão do PT. Em 1ª discussão, o vereador Hilton Coelho disse que o PSol era contrário ao Projeto por questões que vão além da legalidade, e comentou a situação do País, na qual apontam uma crise fiscal que ele entende como uma crise financeira, mais ampla, que envolve a Taxa Selic e a dívida pública, em permanente aumento. Criticou a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional n. 155 (PEC 155), com congelamento por 20 anos a afetar áreas importantes, e as mudanças previdenciárias. Comentou sobre o aumento para os edis em 2018 e disse que as mudanças no País atendem a banqueiros. Concluiu pedindo auditoria da dívida pública. O senhor presidente registrou a presença do vereador eleito Felipe Lucas, a quem convidou para compor a Mesa. A vereadora Aladilce Souza voltou a mencionar a falta de reajuste dos servidores municipais e disse que o Município comprometeu abaixo do limite de alerta com despesa de pessoal, o que ressaltou ter sido uma opção do prefeito. Mencionou também a situação de crise e arrocho salarial, e criticou o congelamento das contas públicas por 20 anos. Considerou a situação difícil; afirmou que a posição adotada não era partidária, mas, coerente com o momento; e pediu reflexão para que essa situação não se repetisse em novas legislaturas. O vereador Henrique Carballal ressaltou que a Constituição Federal (CF) impõe a aprovação da matéria; defendeu a necessidade de se definir a majoração ou não dos subsídios; e criticou quem se furtou a estar presente para o debate. Lembrou que a Casa aprovou reajuste de servidores nos últimos anos e ressaltou o papel do parlamentar, e disse que a responsabilidade sobre a questão era do Legislativo, e não, do Executivo, e que não tinha problema em votar de forma favorável. Disse ainda que não aceitava que o argumento da crise fosse utilizado para algumas situações, mas não, para outras, e sugeriu que aqueles que não concordassem com a majoração fizessem um requerimento abrindo mão da verba. Por fim, antecipou voto favorável a outro Projeto em pauta. O vereador Claudio Tinoco mencionou recomendação enviada a alguns vereadores para que não discutissem o Projeto, e explicou não ter tido acesso a esse conteúdo. Comentou disposições da CF, como a que determina a fixação do teto da legislatura futura durante a atual, e a que prevê, para municípios com mais de 500 mil habitantes, a remuneração dos vereadores sendo de, no máximo, 75% da dos deputados estaduais. Explicou que a proposta discutida não chegava a esse limite e tomava como parâmetro os aumentos dos servidores nos últimos três anos, modelo que entende que deveria ser o da CF e das demais casas legislativas. Mencionou a determinação constitucional de vencimentos em parcela única para os agentes políticos, e lembrou que a Casa já extinguiu os 14º e 13º salários, e reduziu em três os cargos para cada edil. Mencionou ainda os limites de gastos com pessoal e explicou que a Casa gasta menos que o previsto neles. Disse que a Casa atendia ao que diziam as ruas, e que a revisão remuneratória só aconteceria em 2018. Em aparte, o vereador Edvaldo Brito elogiou o discurso dos edis Claudio Tinoco e Henrique Carballal, observando que não se cuidava de majoração, mas sim, de fixação de valor, atendendo a determinação constitucional, o que se estendia aos servidores, em cuja defesa se pronunciou. O vereador Claudio Tinoco concluiu observando que os servidores fazendários e procuradores também eram atendidos em seus ganhos, que eram diferenciados em razão das atribuições desempenhadas. Após discutido e votado, o Projeto de Lei n. 303/16 foi aprovado, até a Redação Final, contra os votos dos vereadores Aladilce Souza, Arnando Lessa, Gilmar Santiago, Hilton Coelho, Vânia Galvão e Waldir Pires. Declarou voto a vereadora Aladilce Souza, que reiterou que o prefeito não reajustou o salário dos servidores municipais; pediu a mesma energia dos colegas para essa causa; e considerou que o prefeito passou o problema para a Casa. Em seguida, seguiu-se à Ordem do Dia, havendo a vereadora Vânia Galvão, pela ordem, pedido esclarecimento quanto ao prazo para a votação em 2º turno do Projeto de Emenda à LOM, o que lhe foi informado pela Presidência. Em apreciação, o Projeto de Resolução n. 70/16 recebeu Parecer, em Plenário, pela aprovação. No âmbito das Comissões, foi também aprovado, bem como em 1º e 2ª discussões, e até a Redação Final. Em apreciação, o Projeto de Emenda a LOM n. 1/16 também recebeu Parecer em Plenário pela aprovação, tendo sido ainda discutido e aprovado nas Comissões, e em 1º turno. Pela ordem, a vereadora Vânia Galvão pediu informações quanto ao Projeto de Resolução n. 69/16, considerando que a senhora Maria da Penha já havia sido agraciada com a Honraria. Em seguida, foram ainda discutidos, votados e aprovados: Projetos de Resolução n.s 60/16, 61/16, 62/16, 65/16, 66/16, 67/16, 68/16 e 69/16; Substitutivo ao Projeto de Lei n. 290/16; Projetos de Lei n.s 338/09, 298/14, 208/16, 217/16, 233/16, 240/16, 257/16 (contra o voto do vereador Sílvio Humberto, em razão de conflito entre datas), 268/16, 278/16 e 296/16; Projetos de Indicação n.s 472/16, 473/16, 474/16, 475/16, 476/16, 477/16, 478/16, 479/16, 480/16, 481/16, 482/16, 483/16, 484/16, 485/16, 486/16, 487/16, 488/16, 490/16, 491/16 (contra o voto do vereador Hilton Coelho), 492/16, 493/16, 494/16, 497/16, 498/16 (contra o voto do vereador Hilton Coelho), 499/16, 500/16, 501/16, 502/16, 503/16, 504/16, 505/16, 506/16, 507/16, 508/16, 509/16, 510/16, 511/16, 512/16, 513/16, 514/16, 515/16, 516/16, 517/16, 518/16 e 519/16; e Requerimento n. 152/16. Finda a Ordem do Dia, a Sessão foi suspensa por 15 minutos para a confecção da Ata. REGISTROS: registros dos vereadores Geraldo Júnior e Henrique Carballal.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: Pagamento de Licença em Pecúnia

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
2.040	AMALIA MARIA AZEVEDO PEREIRA	1707/2016
6.005	FLORISMAR ANDRADE FERNANDES	1572/2016

ASSUNTO: Licença Especial para Gozo Oportuno

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº	Quinquênio
2.182	NIODETE OLIVEIRA DE SOUZA	1996/2016	6º Quinquênio

ASSUNTO: Solicitação Outras

CAD.	SERVIDOR	PROCESSO Nº
6.054	TIAGO ALMEIDA NEVES	1416/2016

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	34/2016
PROCESSO:	1450/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação
CONTRATADA:	JF PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ:	10.949.937/0001-61
PARECER JURÍDICO:	334/2016
OBJETO:	Locação de salas n°s. 408,409 e 410, do Edifício Sul América, localizadas na Travessa D'Ajuda, n°.2, Centro.
VALOR MENSAL:	R$ 2.180,00 (Dois mil, cento e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0016.200132
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contatos a partir de 19 de dezembro de 2016.
BASE LEGAL:	Lei do Inquilinato: Lei Federal n°. 8.245/1991 e Art. 24 da Lei Federal n°. 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	19 de dezembro de 2016
ASSINAM:	Paulo Câmara – CMS Freida Kertzman Szporer - Contratada
TESTEMUNHAS	Marenilda Santos Caroline Reis

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°.	31/2016
PROCESSO:	1697/2016
MODALIDADE:	Doação
DOADOR:	José Dirson Argolo
CPF:	039.290.778-20
DESPACHO JURÍDICO:	38/2016
OBJETO:	Doação sem encargos presentes ou futuros, em caráter irreversível dos bens. Categoria: Painel de Cerâmica.
VALOR:	R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
BASE LEGAL:	Art. 538 e 564 da Lei Federal 10.406/2002
DATA DA ASSINATURA:	20 de dezembro de 2016
ASSINAM:	Paulo Câmara – CMS José Dirson Argolo - Contratada
TESTEMUNHAS	Ana Lúcia Barbosa Gracia Maria Mendes Gonçalves

AVISO DE REVOGAÇÃO

Ficam revogados os seguintes processos licitatórios:

PROCESSO 1470/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO 36/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP.

PROCESSO 1892/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO 39/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria na área de Recursos Humanos e Previdência.

PROCESSO 1591/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra terceirizada de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis.

PROCESSO 017/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2015

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados e fornecimento de software, dentro do âmbito do programa de modernização tecnológica da Câmara Municipal de Salvador.

PROCESSO 1404/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2015

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Serviços Gráficos personalizados e de Comunicação Visual com finalidade atender às necessidades da Câmara Municipal de Salvador.

PROCESSO 2019/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de organização, microfilmagem e digitalização de documentos da Câmara Municipal de Salvador.

OBS: Os Pregões Eletrônicos anteriormente mencionados não foram operados chegaram a iniciar a fase de disputa de lances, logo, pode-se afirmar que não foram adjudicados, uma vez que essa etapa ocorre posteriormente a de lances.

Salvador, 21 de dezembro de 2016.

DILSON DO ESPIRITO SANTO FILHO

Pregoeiro

PROCESSO DEFERIDO:

Nº PROC.	REQUERENTE	ASSUNTO
1712/2016	SETAS - CRH	SOLICITAÇÃO OUTRAS
1713/2016	SETAS - CRH	SOLICITAÇÃO OUTRAS
1714/2016	SETAS - CRH	SOLICITAÇÃO OUTRAS

Gabinete da Diretoria Administrativa, em 21 de dezembro de 2016

CARLOS ALBERTO FAGUNDES

Diretor Administrativo



Vereador sugere mudança em nome de estação da linha 2 do Metrô

Segundo Hilton Coelho, a substituição seria uma homenagem aos que residem no bairro

O vereador Hilton Coelho (PSOL) vai apresentar um projeto de indicação ao governador Rui Costa, sugerindo que a estação do Metrô, da linha 2, tenha o nome de Saramandaia e não Detran. "A população da área está sob ameaça da Linha Viva, projeto que o prefeito ACM Neto quer levar a cabo e que, caso se concretize, atingirá as famílias que residem em Saramandaia e região. Como homenagem aos que resistem a todas as dificuldades, o correto seria ter o nome da comunidade e não de um órgão governamental", disse.



Foto: http://www.jornaldamidia.com.br/

Ainda de acordo com o vereador, o bairro que surgiu na década de 70 reunindo no início famílias de trabalhadores, hoje é um bairro dos mais populosos e que oferece aos moradores acesso fácil a transporte e serviços públicos.



Fotos: Reginaldo Ipê

Vereador Hilton Coelho

Isnard Araújo quer construção de pista de motocross em Sussuarana

Vereador também propõe reconhecimento de utilidade pública para Associação Beneficente Esperança

Por meio do Projeto de Indicação nº 519/16, o vereador Isnard Araújo (PHS) sugeriu ao Executivo Municipal a construção de uma pista de motocross no bairro de Sussuarana. O vereador também requereu o reconhecimento de utilidade pública municipal para a Associação Beneficente Esperança.

Na indicação que visa a construção de uma pista de motocross em Sussuarana, observou que a modalidade esportiva é praticada sobre motocicleta e a competição remete ao estilo fora de estrada, sendo dividida por categorias, dependendo dos modelos dos equipamentos. Também reforçou a indicação lembrando que a Lei Orgânica do Município garante o incentivo à pratica desportiva na cidade.

Utilidade pública

No requerimento que pede o reconhecimento de utilidade pública para a Associação Beneficente Esperança, Isnard Araújo lembrou que a entidade funciona no bairro de Tancredo Neves. Dentre os objetivos da instituição, frisou as ações de proteção à vida, à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.



Vereador Isnard Araújo

Conforme o vereador, a Associação Esperança vem cumprindo de forma relevante as atribuições constantes no seu estatuto, "tendo o mister de promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e o resgate social dos segmentos excluídos da sociedade, através de ações sociais afirmativas e do diálogo com o poder público".

Entidade civil sem fins lucrativos, localizada na Rua Gilson Fonseca de Araújo, nº 128, no bairro de Tancredo Neves, a Associação Beneficente Esperança, segundo Isnard Araújo, também mantém serviços de assistência educacional, com o desenvolvimento de cursos livres regulares, técnicos, profissionalizantes e de língua estrangeira.

Entre as missões desenvolvidas pela instituição em favor da comunidade, o vereador destaca o estímulo e o apoio às manifestações dos moradores, sobretudo o incentivo ao esporte e à cultura. "Não devemos esquecer o desenvolvimento comunitário, a assistência à saúde com profissionais devidamente habilitados, a prestação de orientação jurídica; a promoção de publicações científicas e os serviços de rádio comunitário", destacou Isnard.

"Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, a Associação Beneficente Esperança possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento do título de utilidade pública municipal, com o fim de dar continuidade ao desenvolvimento de suas ações e alcançar maiores condições de atender, de forma mais abrangente, a comunidade soteropolitana", frisou.